



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 036/2021 o qual “altera os anexos I e III da Lei Ordinária nº 605, de 23 de março de 2017”.

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG iniciou um programa de fomento de mudas enxertadas de cacau, pelo qual irá arcar com 60% do valor da muda, restando para a prefeitura de Alfredo Chaves 15% e para o agricultor 25%, existindo a possibilidade de expansão do programa para outras espécies.

O Município de Alfredo Chaves/ES tem celebrado um convênio com Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, o qual tem como objetivo o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentável e/ou entidades representativas observadas às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma integrada com suas Secretarias Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - N. 00069 - 09:04 - 17/12/2021





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A alteração legislativa se faz necessária em razão da Lei Ordinária nº 605, de 23 de março de 2017 somente prevê algumas mudas frutíferas, sendo essencial a inclusão de novas espécies, com suas especificações, quantidade e valores.

Diante do exposto, aguardamos o apoio dos Ilustres Vereadores na aprovação da inclusa propositura.

Atenciosamente.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CHARLES GAIGHER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2021

EMENTA: Alteram os anexos I e III da Lei Ordinária nº 605, de 23 de março de 2017.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES (ES)** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e III da Lei Ordinária nº 605, de 23 de março de 2017, passa a vigorar com a redação desta Lei:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2021
SERVIÇOS DE MAQUINAS

TIPO DE MAQUINA	HORAS SUBSIDIADAS/ PRODUTOR	50% DE ACRÉSCIMO	VALOR HORA SUBSIDIADA - UPFMAC	VALOR INTEGRAL DA HORA (SEM SUBSÍDIO) UPFMAC
Retroescavadeira	08h	04h	14	28
Escavadeira Hidráulica	08h	04h	22	44
Pá Carregadeira	08h	04h	14	28
Trator de Pneu	08h	04h	12	24
Motoniveladora	08h	04h	22	44
Rolo Compactador	08h	04h	14	28

Alfredo Chaves (ES), 16 de dezembro de 2021.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2021
FOMENTO DE MUDAS DIVERSAS

MUDAS	QUANTIDADE/ PRODUTOR	VALORES/UPF MAC	VALOR SUBSIDIADO EM UPF MAC
Café	1,0 milheiro	154	77
Banana	1,0 milheiro	154	77
Cacau	1,0 milheiro	154	77
Mudas Nativas	unidade	0,3072	0,1536
Mudas Frutíferas	unidade	1,8433	0,9217
Cacau Enxertado	unidade	0,6486	0,3243
Abacate Enxertado	unidade	2,0537	1,0269
Uva Enxertada	unidade	1,5133	0,7567
Oliveira	unidade	2,5942	1,2971
Café Clonal	1,0 milheiro	216,1789	108,0895
Palmácea Jussara	unidade	0,1622	0,0811
Palmácea Pupunha	unidade	0,2162	0,1081
Palmácea Açaí	unidade	0,1406	0,0703
Banana Rizoma	unidade	0,1622	0,0811
Banana Micro Propagada	unidade	0,3243	0,1622

